

~~artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores:~~

~~Markus Butzberger, Tiago Miguel dos Santos Quina, Fábio Alexandre Salvador Caria, Sérgio Felipe Gomes Dias e Marta Alexandra Ferreira Melo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, remuneração base de 580,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com início no dia 1 de outubro de 2018, tendo sido constituído o seguinte júri para o período experimental:~~

~~Presidente — David Alexandre Amaral Lobato — comandante dos bombeiros municipais do Cartaxo.~~

~~Vogais efetivos:~~

~~Paulo Jorge Montês da Silva — técnico superior.~~

~~António Fernando Galhardo dos Santos Lourciro — bombeiro municipal de 1.ª classe.~~

~~Vogais suplentes:~~

~~Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior.~~

~~Maria de Fátima Seródio Alves — técnica superior.~~

~~O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.~~

~~3 de outubro de 2018. — O Vereador, Fernando Manuel da Silva Amorim.~~

311709014

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 15511/2018

~~Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de julho de 2018, cessou a comissão de serviço de Anabela Correia Gonçalves, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, em 31 de julho de 2018.~~

~~12 de setembro de 2018. — O Presidente, Vítor Manuel Pinheiro Pereira.~~

311649504

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 1010/2018

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Faz público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, em sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2018, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 19 de setembro de 2018, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos na Educação.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e na página eletrónica deste Município.

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos na Educação Básica e Secundária

Nota justificativa

O Município de Ferreira do Alentejo decidiu atribuir apoios económicos aos estudantes do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que dificultam o acesso dos mesmos à educação, bem como contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do concelho de Ferreira do Alentejo.

O Município de Ferreira do Alentejo pretende assim contribuir de forma sustentada para a dinamização de processos de intervenção com vista ao desenvolvimento local e, neste contexto, tem promovido um conjunto de medidas de âmbito social com o intuito de melhorar o nível de vida da sua população.

As Grandes Opções do Plano 2018-2020 e o orçamento municipal preveem os custos as rubricas e verbas necessárias para a aplicação do presente regulamento.

O presente Regulamento tem como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e foi elaborado ao abrigo da

competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas u), k), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, e no desenvolvimento das atribuições municipais previstas nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º, no domínio da educação, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. O presente regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos da lei.

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece os princípios gerais de acesso para atribuição dos apoios económicos a estudantes que frequentem o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo.

Artigo 2.º

Natureza

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição dos apoios económicos por parte do Município de Ferreira do Alentejo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino, do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo e tem por finalidade apoiar o prosseguimento de estudos.

Artigo 3.º

Competência

A atribuição dos apoios, previstos no presente regulamento, é da competência da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

Artigo 4.º

Orçamento

O Município dotará no orçamento, anualmente, as rubricas e verbas necessárias à execução do presente regulamento.

Artigo 5.º

Apoios

1 — A prestação dos apoios económicos, nos termos do presente regulamento, tem caráter anual e traduz-se nos seguintes apoios de natureza pecuniária e em espécie:

a) Alunos do pré-escolar — atribuição de transporte escolar quando não exista escola na localidade de residência e pagamento de almoço, bem como as atividades de animação e apoio à família.

b) Alunos do 1.º ciclo do ensino básico — atribuição de cadernos de fichas escolares, e transporte escolar quando não exista escola na localidade de residência e pagamento de almoço, bem como a componente de apoio à família.

c) Alunos do 2.º ciclo do ensino básico — atribuição de cadernos de fichas escolares, e transporte escolar quando não exista escola na localidade de residência;

d) Alunos do 3.º ciclo do ensino básico — atribuição de cadernos de fichas escolares, e transporte escolar quando não exista escola na localidade de residência;

e) Alunos do ensino secundário que se matriculem no estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo — atribuição de apoio económico de natureza pecuniária no valor de 200,00 € anuais, e transporte escolar dentro do concelho;

f) Alunos do ensino secundário que se matriculem noutras escolas públicas para frequência de áreas de estudo não existentes no Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo — atribuição de transporte escolar. Este apoio é atribuído para frequência do estabelecimento escolar mais próximo.

Artigo 6.º

Requisitos e condições gerais de atribuição

Podem usufruir dos apoios económicos os estudantes que tenham matrícula comprovada em qualquer escola do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, ou no caso da alínea f) do artigo 5.º, na escola mais próxima.

Artigo 7.º

A candidatura

1 — O agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo informa a Câmara Municipal, por escrito, dos alunos que preenchem os requisitos definidos no artigo 5.º do presente regulamento e ano de escolaridade que frequentam.

2 — O processo é instruído e informado pelo Serviço de Educação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, que o submete à câmara para deliberação.

Artigo 8.º

Deveres dos beneficiários dos apoios económicos

São deveres dos beneficiários dos apoios económicos:

a) A frequência completa do ano escolar nas escolas do Agrupamento de escolas de Ferreira do Alentejo, salvo situações devidamente justificadas;

b) Informar o Município (Serviço de Educação) de qualquer alteração na frequência escolar relativa ao ano escolar em que recebeu o apoio económico.

Artigo 9.º

Restituição dos apoios

Os apoios previstos no presente regulamento devem ser restituídos, quando não forem verificadas as situações a que se referem as alíneas a) e b) do artigo anterior.

Artigo 10.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas do presente regulamento serão supridas por deliberação da câmara municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação, nos termos legais.

2018/10/04. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.
311706188

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 15512/2018

~~Torna-se público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, o Projeto de Regulamento Serviços de Apoio à Família — Refeições Escolares e AAAF/Prolongamento de Horário, que poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Município da Figueira da Foz todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente ou na Internet, no sítio institucional do Município em www.em-figfoz.pt.~~

~~Mais se informa que os interessados podem formular por escrito reclamações, observações ou sugestões sobre o projeto de Regulamento em causa, dirigidas ao Presidente da Câmara, as quais poderão ser remetidas para o endereço eletrónico do município municipe@em-figfoz.pt, por correio para a morada: Paços do Concelho, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz ou entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Único do Município.~~

~~28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, João Ataíde.~~

311721497

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 15513/2018

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora *Aida Maria Gonçalves Ferreira Pena*

~~Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por despacho do Sr. Vereador José António da Costa Tomé da Câmara Municipal de Lourinhã, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior *Aida Maria Gonçalves Ferreira Pena* nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de outubro de 2018, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.~~

~~2 de outubro de 2018. — O Diretor do Departamento, Carlos Santos.~~
311707443

Aviso n.º 15514/2018

Procedimento concursal comum para assistente técnico, na área profissional de medidor orçamentista — lista unitária de ordenação final homologada

~~Nos termos do disposto no 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica, a lista unitária de ordenação final homologada, por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos de 27 de setembro de 2018, do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da referência 1 do Aviso n.º 14627/2017.~~

~~10 de outubro de 2018. — O Diretor do Departamento, Carlos Santos.~~
311722639

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 15515/2018

~~Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, na sua sessão de 28 de setembro de 2018, por proposta da Câmara Municipal, de 25 de setembro de 2018, deliberou aprovar o Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família no Concelho da Marinha Grande, com o seguinte teor integral:~~

Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família no Concelho da Marinha Grande

Nota justificativa

~~Considerando a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas, entende o Município da Marinha Grande manter um Programa Municipal no âmbito da ação social, que integra um conjunto de medidas definidas para articular e melhorar a oferta de serviços existentes no concelho da Marinha Grande.~~

~~Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade.~~

~~Considerando que as atuais tendências demográficas, e as que se preveem para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fará sentido implementar um conjunto de medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes.~~

~~Considerando que a baixa taxa de natalidade e o envelhecimento populacional têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico;~~

~~Considerando a crescente intervenção dos Municípios no âmbito das políticas de ação social, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;~~

~~Considerando que o Município da Marinha Grande tem vindo a desenvolver iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento de estratégias de apoio à natalidade e à fixação da população;~~

~~Considerando que nos termos da lei compete às autarquias locais a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas, o presente regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com a competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.~~

~~Considerando que efetuada a ponderação dos custos e benefícios deste programa municipal, se conclui pela evidência da sua valia no âmbito da ação social, representando um reforço muito significativo do investimento realizado por comparação com a sua vigência anterior.~~

~~Neste contexto, e numa tentativa de mitigação das consequências destas problemáticas, entendeu a Câmara Municipal da Marinha Grande, criar um apoio à natalidade com vista a poder inverter a situação atual relativa aos nascimentos, promovendo por um lado, a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros~~